



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 100/2011

PROCESSO Nº 00140.00630/2011-41

A União, por meio da Presidência da República, representado pelo pregoeiro designado pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento e distribuição diária, de jornais e revistas (nacionais e internacionais), além de sua versão eletrônica, bem como acesso on-line irrestrito as matérias nos sites dos respectivos jornais e revistas, além do acesso digital através do TABLET, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 13 de janeiro de 2012

HORÁRIO: 09h (Horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o percentual de desconto do item e descrição detalhada.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h do dia 13 de janeiro de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelo fax (61) 3411-4305 / 3411-3425, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos após convocação do pregoeiro**, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.9.1 Especificação clara e completa dos serviços/fornecimento oferecidos, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9.2 Oferta de desconto (sobre os preços de capa dos jornais e revistas nacionais e sobre os preços fixados pelos distribuidores, devidamente comprovados, no caso de jornais e revistas internacionais) em percentual (%) único, limitado este percentual a duas casas decimais.

5.9.3 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.9.5 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.9.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail.

5.9.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**Contrato Social** ou **Procuração**).

5.10 É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços/fornecimento objeto deste edital.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h** do dia **13 de janeiro de 2012**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 100/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor de capa comercializada.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;
- b)** a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrarem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME's ou EPP's.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); e **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 5.5**.

9.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta de Preço, na forma estabelecida no **Item 5.9**, deste Edital, conforme discriminado:

9.4.1 Comprovação do Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor do que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.1.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 1 hora**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**.

9.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 100/2011

9.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ou seja o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 09 de janeiro de 2012**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 10 de janeiro de 2012**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) 3411-3425/4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12 e das 14h às 17h.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 917.279,50 (novecentos e dezessete mil duzentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza de Despesa: 3390.39**.

15. VIGÊNCIA

15.1 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

16. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

16.1.2 Oferecer acesso à leitura por meio eletrônico de acordo com o conteúdo do periódico descrito no Termo de Referência, que se dará na íntegra, irrestrita e sem limite, com direito ao código ou senha de acesso, sem qualquer custo adicional para Presidência da República. Este quantitativo de solicitação de acesso eletrônico representa o mínimo em solicitação de periódicos impressos que ao Licitante Vencedor irá se comprometer e manter até o final do Contrato.

16,1,3 Entregar os periódicos nos endereços residenciais particulares e oficiais somente por um entregador naquele local.

16.1.4 Na impossibilidade do Licitante Vencedor deixar de fornecer algum periódico que se justifique por força maior ou impedimento, o mesmo será debitado na planilha de custo do mês de referência, gerador do fato.

16.1.5 Efetuar o fornecimento diário de jornais e revistas conforme estabelecido no Termo de Referência.

16.1.6 Comunicar a Presidência da República quando ocorrer reajuste das publicações no decorrer do Contrato, com base nos seguintes critérios:

16.1.6.1 Periódicos Nacionais - Mediante documento informativo do Licitante Vencedor, com apresentação de cópia da capa da publicação, onde comprove a majoração do preço. A data que constar na cópia da capa será considerada a referência do reajuste.

16.1.6.2 Periódicos Internacionais - Mediante documento informativo do Licitante Vencedor, com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os praticados no Distrito Federal, São Paulo, Porto Alegre e Belo Horizonte.

16.1.7 Emitir relatório, a ser entregue ao gestor do Contrato todos os primeiros dias úteis posteriores aos domingos e ou feriados, onde deverão constar todas as alterações ocorridas quanto ao impedimento da entrega de algum periódico naquele período.

16.1.8 Entregar, nos Escritórios Regionais da Presidência da República, na Avenida Paulista nº 2.163 – 3º andar, São Paulo/SP, Porto Alegre - Avenida Carlos Gomes, nº 222 - Business Center – 13º Andar -RS e Belo Horizonte –Rua da Bahia nº 2500 –11º andar – Loudes -MG, os periódicos com suas respectivas quantidades listadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, com preço de aquisição avulsa naquele estado.

16.1.9 Entregar a Presidência da República no primeiro dia útil, subsequente ao mês anterior, uma planilha constando à discriminação das quantidades por dia, preços unitários, parciais e totais, referentes a toda distribuição de periódicos ocorrida naquele período que, depois de conferida pelo gestor do Contrato, o mesmo informará, caso não encontre lançamentos indevidos, sobre a emissão da fatura para processo de pagamento.

16.1.10 Fornecer os jornais com todos os cadernos que compõem o exemplar, e as revistas com os respectivos encartes que fazem parte daquela edição especial.

16.1.11 Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento do Contrato.

16.1.12 Entregar as revistas semanais nacionais no máximo na segunda-feira posterior ao final de semana até às 8 horas. A distribuição das revistas quinzenais e mensais se dará até às 8 horas do dia seguinte a sua publicação.

16.1.13 Substituir de imediato os periódicos danificados, quando reclamados pelos usuários.

16.1.14 Acondicionar em saco plástico os periódicos entregue nas residências tipo casa, que não disponham de locais destinados para este fim, bem como de pessoas responsáveis para recebimento.

16.1.15 Comprometer-se a não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Termo de Referência.

16.1.16 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.1.17 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

16.1.18 Prestar esclarecimento à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

16.1.19 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

16.1.20 Acatar todas as orientações do gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.1.21 A associação do Licitante Vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do Termo de Referência.

16.2 Caberá à Presidência da República:

16.2.1 Efetuar os pedidos de fornecimento de periódicos em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

16.2.1.1 As solicitações de periódicos para as Viagens Presidenciais serão feitas diretamente pela Secretaria de Imprensa e Divulgação e as Vice-Presidenciais por meio de servidores indicados pela Presidência da República. As demais solicitações serão feitas diretamente pelo gestor do contrato ou pelo substituto.

16.2.2 Solicitar do Licitante Vencedor comprovante (recibo) de entrega do(s) periódico(s), caso se justifique a necessidade em função de haver reclamação por parte do usuário que não esteja recebendo as publicações. Esta opção poderá ocorrer em um período cíclico, conforme a necessidade e até que se estabeleça a entrega.

16.2.3 Fornecer cronograma de entrega das publicações, bem como os respectivos locais de entrega.

16.2.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

16.2.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto do Termo de Referência.

16.2.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

17. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 O licitante vencedor deverá fornecer os jornais e revistas, diariamente, de acordo com suas periodicidades, na área do subsolo do Palácio do Planalto sala 04 e sala 210 do Anexo II Térreo, residências indicadas pela Presidência da República, Vice Presidência e órgãos essenciais vinculados, sem limite de quilometragem, limitada à entrega no Distrito Federal no prazo máximo de até às 8 horas da manhã de cada dia.

17.2 Os periódicos para atender as viagens Presidenciais e Vice-Presidenciais, terão dias, locais e horários pré-determinados para entrega. Os imprevistos deverão ser devidamente justificados formalmente, salvo aqueles periódicos, que por suas particularidades, só chegam no Distrito Federal no período da tarde. Aqueles que por algum outro motivo justificado pela editora do periódico não tenha circulado em determinado dia, não serão computados nas planilhas para fins de pagamento naquele mês.

17.3 Os jornais e revistas internacionais serão entregues, condicionados as chegadas no distribuidor, sendo assim, não respeitam os dias de entregas correspondentes ao da edição, em função da demanda de tempo da importação.

17.4 A quilometragem percorrida atual para entrega dos periódicos está estimada em 240 km/dia nos dias não úteis e 130 Km/dia nos dias úteis, podendo haver futuras alterações, sendo que o custo desse transporte fica por conta da empresa e que não onerarão o contrato.

17.5 O licitante vencedor deverá entregar os periódicos nos endereços residenciais particulares e oficiais somente por um entregador naquele local.

17.5.1 Na impossibilidade de fornecer algum periódico que se justifique por força maior ou impedimento, o mesmo será debitado na planilha de custo do mês de referência, gerador do fato

18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

18.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

18.1.2 A Presidência da República realizará consulta *um lenhe* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

18.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 23.1, alínea “a”** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo de que trata o **subitem 18.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

18.4 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 18.2**.

18.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

18.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

18.8 A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1 No prazo de **até 15 (quinze) dias**, contado da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

20.2 O descumprimento do prazo implicará multa nos termos do **subitem 23.1 alínea “b”** deste edital.

20.3 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

20.4 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

20.5 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata o **item 19** e **subitem 19.1** deste edital de que os serviços foram realizados a contento.

20.6 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na sua imediata rescisão.

20.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificado pela Secretaria de Administração da Presidência da República.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste edital, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

21.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

21.7 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.7.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

21.8 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.9 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. REAJUSTE

22.1 O reajuste das publicações no decorrer do fornecimento, será efetuado com base nos seguintes critérios:

22.1.1 Periódicos nacionais – Mediante documento informativo do Licitante Vencedor, com apresentação de cópia da capa da publicação, onde comprove a majoração do preço. A data que constar na cópia da capa será considerada a referência do reajuste.

22.1.2 Periódicos internacionais – Mediante documento informativo do Licitante Vencedor, com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os praticados no Distrito Federal, São Paulo, Porto Alegre e Belo Horizonte.

23. SANÇÕES

23.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 1% (um por cento), por dia de atraso sobre o valor da garantia.

c) multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), por hora, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas.

d) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

e) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

f) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

g) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

h) Advertência.

23.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

23.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

23.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

23.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) Na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

24.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

24.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

24.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

24.5 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

24.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

24.11 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

24.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

24.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

24.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 02 de janeiro de 2012.

Antonio Carlos Novaes
Pregoeiro – Secretaria-Geral/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 100/2011

PROCESSO Nº 00140.000630/2011-41

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento e distribuição diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas (nacionais e internacionais) impressos em papel na modalidade de venda avulsa, a serem entregues no Distrito Federal, nos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, além de sua versão eletrônica, nos casos em que esse recurso estiver disponível, bem como acesso on-line irrestrito as matérias nos sites dos respectivos jornais e revistas, além do acesso digital através do TABLET.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação para o fornecimento de acordo com suas periodicidades, tanto de jornais como revistas nacionais e internacionais para atender a Presidência da República (incluindo viagens Presidenciais e Vice Presidencial, Escritórios Regionais da Presidência da República em São Paulo/SP, Porto Alegre/RS e Belo Horizonte/MG, Vice Presidência da República e Ministros Titulares dos órgãos essenciais vinculados), se justifica em razão da necessidade de acompanhamento de informações diversas relevantes para subsidiar a equipe de governo na sua missão institucional.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O licitante vencedor deverá fornecer os jornais e revistas, diariamente, de acordo com suas periodicidades, na área do subsolo do Palácio do Planalto sala 04 e sala 210 do Anexo II Térreo, residências indicadas pela Presidência da República, Vice Presidência e órgãos essenciais vinculados, sem limite de quilometragem, limitada à entrega no Distrito Federal no prazo máximo de até às 8 horas da manhã de cada dia.

3.2 Os periódicos para atender as viagens Presidenciais e Vice-Presidenciais, terão dias, locais e horários pré-determinados para entrega. Os imprevistos deverão ser devidamente justificados formalmente, salvo aqueles periódicos, que por suas particularidades, só chegam no Distrito Federal no período da tarde. Aqueles que por algum outro motivo justificado pela editora do periódico não tenha circulado em determinado dia, não serão computados nas planilhas para fins de pagamento naquele mês.

3.3 Os jornais e revistas internacionais serão entregues, condicionados as chegadas no distribuidor, sendo assim, não respeitam os dias de entregas correspondentes ao da edição, em função da demanda de tempo da importação.

3.4 A quilometragem percorrida atual para entrega dos periódicos está estimada em 240 km/dia nos dias não úteis e 130 Km/dia nos dias úteis, podendo haver futuras alterações, sendo que o custo desse transporte fica por conta da empresa e que não onerarão o contrato.

3.5 O licitante vencedor deverá entregar os periódicos nos endereços residenciais particulares e oficiais somente por um entregador naquele local.

3.5.1 Na impossibilidade de fornecer algum periódico que se justifique por força maior ou impedimento, o mesmo será debitado na planilha de custo do mês de referência, gerador do fato

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Caberá ao Licitante Vencedor:

4.1.1 Oferecer acesso à leitura por meio eletrônico de acordo com o conteúdo do periódico descrito deste Termo de Referência, que se dará na íntegra, irrestrita e sem limite, com direito ao código ou senha de acesso, sem qualquer custo adicional para Presidência da República. Este quantitativo de solicitação de acesso eletrônico representa o mínimo em solicitação de periódicos impressos que ao Licitante Vencedor irá se comprometer e manter até o final do Contrato.

4.1.2 Entregar os periódicos nos endereços residenciais particulares e oficiais somente por um entregador naquele local.

4.1.2.1 Na impossibilidade do Licitante Vencedor deixar de fornecer algum periódico que se justifique por força maior ou impedimento, o mesmo será debitado na planilha de custo do mês de referência, gerador do fato.

4.1.3 Efetuar o fornecimento diário de jornais e revistas conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.4 Comunicar a Presidência da República quando ocorrer reajuste das publicações no decorrer do Contrato, com base nos seguintes critérios:

4.1.4.1 Periódicos Nacionais - Mediante documento informativo do Licitante Vencedor, com apresentação de cópia da capa da publicação, onde comprove a majoração do preço. A data que constar na cópia da capa será considerada a referência do reajuste.

4.1.4.2 Periódicos Internacionais - Mediante documento informativo do Licitante Vencedor, com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os praticados no Distrito Federal, São Paulo, Porto Alegre e Belo Horizonte.

4.1.5 Emitir relatório, a ser entregue ao gestor do Contrato todos os primeiros dias úteis posteriores aos domingos e ou feriados, onde deverão constar todas as alterações ocorridas quanto ao impedimento da entrega de algum periódico naquele período.

4.1.6 Entregar, nos Escritórios Regionais da Presidência da República, na Avenida Paulista nº 2.163 – 3º andar, São Paulo/SP, Porto Alegre - Avenida Carlos Gomes, nº 222 - Business Center – 13º Andar -RS e Belo Horizonte –Rua da Bahia nº 2500 –11º andar – Loudes -MG, os periódicos com suas respectivas quantidades listadas no item 10 deste Termo de Referência, com preço de aquisição avulsa naquele estado.

4.1.7 Entregar a Presidência da República no primeiro dia útil, subsequente ao mês anterior, uma planilha constando à discriminação das quantidades por dia, preços unitários, parciais e totais, referentes a toda distribuição de periódicos ocorrida naquele período que, depois de conferida pelo gestor do Contrato, o mesmo informará, caso não encontre lançamentos indevidos, sobre a emissão da fatura para processo de pagamento.

4.1.8 Fornecer os jornais com todos os cadernos que compõem o exemplar, e as revistas com os respectivos encartes que fazem parte daquela edição especial.

4.1.9 Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento do Contrato.

4.1.10 Entregar as revistas semanais nacionais no máximo na segunda-feira posterior ao final

de semana até às 8 horas. A distribuição das revistas quinzenais e mensais se dará até às 8 horas do dia seguinte a sua publicação.

4.1.11 Substituir de imediato os periódicos danificados, quando reclamados pelos usuários.

4.1.12 Acondicionar em saco plástico os periódicos entregue nas residências tipo casa, que não disponham de locais destinados para este fim, bem como de pessoas responsáveis para recebimento.

4.1.13 Comprometer-se a não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

4.1.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

4.1.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência.

4.1.16 Prestar esclarecimento à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

4.1.17 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.1.18 Acatar todas as orientações do gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.1.19 A associação do Licitante Vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução deste Termo de Referência.

4.2. Caberá à Presidência da República:

4.2.1 Efetuar os pedidos de fornecimento de periódicos em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2.1.1 As solicitações de periódicos para as Viagens Presidenciais serão feitas diretamente pela Secretaria de Imprensa e Divulgação e as Vice-Presidenciais por meio de servidores indicados pela Presidência da República. As demais solicitações serão feitas diretamente pelo gestor do contrato ou pelo substituto.

4.2.2 Solicitar do Licitante Vencedor comprovante (recibo) de entrega do(s) periódico(s), caso se justifique a necessidade em função de haver reclamação por parte do usuário que não esteja recebendo as publicações. Esta opção poderá ocorrer em um período cíclico, conforme a necessidade e até que se estabeleça a entrega.

4.2.3 Fornecer cronograma de entrega das publicações, bem como os respectivos locais de entrega.

4.2.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

4.2.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

4.2.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Será vencedor o licitante que, atendendo às condições e especificações do Termo de Referência, apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor de capa comercializada.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

7. SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), por hora, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas.

2) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

3) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

4) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

6) Advertência.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

7.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8. GARANTIA FINANCEIRA

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar garantia equivalente a 5% do valor total anual estimado, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega **da garantia** implicará em multa diária por atraso, de 1% sobre o valor da garantia.

8.3 Caso haja atraso superior a 50 dias na apresentação da garantia, considerar-se-á o inadimplemento do contrato para rescisão contratual.

8.4 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo gestor de que os serviços foram realizados a contento.

8.5 Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

8.6 Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.

8.7 Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.

9. VIGÊNCIA

9.1 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

10. VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS

10.1 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

10.1.1 Entrega no Distrito Federal

10.1.1.1 Jornais Diários Nacionais e Estrangeiros (ao mês)

JORNAIS/ESTADO OU PAÍS DE ORIGEM	SEGUNDA A SÁBADO			DOMINGO			VALOR TOTAL (R\$)
	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	QTD	VR. UNIT (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
CORREIO BRAZILIENSE/DF	1 666	2,00	3.332,00	130	3,00	390,00	3.722,00
JORNAL DE BRASÍLIA/DF	560	1,00	560,00	110	1,00	110,00	670,00
O GLOBO/RJ	1400	3,00	4.200,00	60	6,00	360,00	4.560,00
FOLHA DE SÃO PAULO/SP	1400	2,70	3.780,00	120	4,50	540,00	4.320,00
O ESTADO DE SÃO PAULO/SP	1300	3,50	4.550,00	110	5,00	550,00	5.100,00
A CRÍTICA/AM **	50	2,50	125,00	10	3,50	35,00	160,00
A TARDE /BA *	100	4,00	400,00	25	5,00	125,00	525,00
TRIBUNA DO BRASIL/DF	50	1,50	75,00	10	1,50	15,00	90,00
O POPULAR/GO *	75	1,50	112,50	15	2,50	37,50	150,00
O ESTADO DE MINAS/MG *	200	3,00	600,00	20	4,00	80,00	680,00
HOJE EM DIA/MG **	100	2,50	250,00	20	3,50	70,00	320,00
ZERO HORA/RS *	300	3,50	1.050,00	40	6,50	260,00	1.310,00
DIÁRIO CATARINENSE/SC *	75	3,50	262,50	15	5,00	75,00	337,50
DIÁRIO DE SÃO PAULO/SP *	75	2,60	195,00	15	5,00	75,00	270,00
O TEMPO/MG *	75	2,00	150,00	15	3,00	45,00	195,00
DIARIO DO PERNAMBUCO/PE*	75	4,00	300,00	15	6,00	90,00	390,00
FOLHA DE PERNAMBUCO /PE *	75	3,00	225,00	15	3,00	45,00	270,00
JORNAL DO COMERCIO /PE *	75	4,00	300,00	15	6,00	90,00	390,00
O DIA/RJ *	50	2,90	145,00	10	4,20	42,00	187,00
O EXTRA/RJ	30	2,30	69,00	5	3,70	18,50	87,50
CORREIO DO POVO /RS *	50	2,50	125,00	15	2,50	37,50	162,50
CORREIO DO /CE **	50	4,00	200,00	10	6,00	60,00	260,00
DIARIO DO PARÁ/PA **	75	1,60	120,00	15	3,00	45,00	165,00
O LIBERAL/PA **	75	2,30	172,50	15	4,80	72,00	244,50
GAZETA DO POVO/PR **	50	2,40	120,00	10	4,00	40,00	160,00
FINANCIAL TIME / EUA **	60	20,00	1.200,00	30	0,00	0,00	1.200,00
LE MONDE /DIPLOMATIC/FRANCES ***	05	34,90	174,50	00	0,00	0,00	174,50
LE MONDE /DIPLOMATIC/BRASIL***	10	9,90	99,00	00	0,00	0,00	99,00
HERALD TRIBUNE / INGLÊS **	25	10,00	250,00	00	0,00	0,00	250,00
NEW YORK TIMES /EUA **	25	28,00	700,00	05	70,00	350,00	1.050,00
TOTAL			23.842,00			3.657,50	27.499,50

*Jornais que chegam ao Distrito Federal no período da tarde:

**Jornais que chegam no Distrito Federal até 48 horas, após a suas publicações:

***Jornais que chegam no Distrito Federal mensalmente:

10.1.1.2) Jornais Nacionais (ao mês)

JORNAIS/ESTADO ORIGEM	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
BRASIL ECONOMICO/SP	77	3,00	231,00
VALOR ECONÔMICO/SP	1106	3,00	3.318,00
JORNAL DO COMMÉRCIO/RJ	50	2,50	125,00
SubTotal			3.674,00

10.1.1.3) Jornais Nacionais (ao mês)

JORNAIS/ESTADO ORIGEM	SEGUNDA A SÁBADO		
	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
O SUL/RS	75	4,00	300,00
TOTAL			300,00

10.1.1.4) Revistas Semanais Nacionais e Estrangeiras (ao mês)

REVISTAS / NACIONALIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VEJA / NACIONAL	243	9,90	2.405,70
ISTO É / NACIONAL	243	9,90	2.405,70
ISTO É DINHEIRO / NACIONAL	38	12,90	490,20
ISTO É GENTE / NACIONAL	18	9,90	178,20
CARTA CAPITAL / NACIONAL	158	8,90	1.406,20
ÉPOCA /NACIONAL	243	9,90	2.405,70
THE ECONOMIST / INGLESA	50	29,90	1.495,00
BUSINESS WEEK / EUA	10	29,90	299,00
NEWS WEEK / EUA	25	12,90	322,50
TIME/ EUA	15	25,00	375,00
TOTAL			11.783,20

10.1.1.5) Revista Quinzenal Nacional (ao mês)

REVISTAS / NACIONALIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
EXAME / NACIONAL	33	14,00	462,00
TOTAL			462,00

10.1.1.6) Revistas Mensais Nacionais (ao mês)

REVISTAS / NACIONALIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
INFO EXAME / NACIONAL	02	11,90	23,80
ARQUITETURA E URBANISMO	02	27,00	54,00
ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO	02	11,00	22,00
CONSTRUÇÃO E MERCADO	02	9,90	19,80
TECHNE	02	24,00	48,00
PROJETO & DESING	02	20,00	40,00
BRASIL MINERAL	02	19,00	38,00
ISTO É DINHEIRO RURAL	02	9,90	19,80
GLOBO RURAL	02	9,90	19,80
TOTAL			285,20

10.1.2) Entrega no Escritório Regional da Presidência da República em São Paulo

10.1.2.1) Jornais Diários Nacionais (ao mês)

JORNAL/ESTADO ORIGEM	SEGUNDA A SÁBADO			DOMINGO			VALOR TOTAL (R\$)
	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
CORREIO BRAZILIENSE/DF	25	2,00	50,00	05	3,00	15,00	65,00
O GLOBO/RJ	25	3,00	75,00	05	6,00	30,00	105,00
O ESTADO DE SÃO PAULO/SP	25	3,50	87,50	05	5,00	25,00	112,50
FOLHA DE SÃO PAULO/SP	25	2,70	67,50	05	4,50	22,50	90,00
DIÁRIO DO GRANDE ABC/SP	25	1,50	37,50	05	3,00	15,00	52,50
TOTAL			317,50			107,50	425,00

10.1.2.2) Revistas Semanais Nacionais (ao mês)

REVISTAS	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VEJA	05	9,90	49,50
ISTO É	05	9,90	49,50
CARTA CAPITAL	05	8,90	44,50
ÉPOCA	05	9,90	49,50
ISTO É DINHEIRO	05	12,90	64,50
TOTAL			257,50

10.1.2.3) Revista Quinzenal Nacional (ao mês)

REVISTAS / NACIONALIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
EXAME / NACIONAL	05	14,00	70,00
TOTAL			70,00

10.1.3) Entrega no Escritório Regional da Presidência da República no Rio Grande do Sul/RS

10.1.3.1) Jornais Diários Nacionais (ao mês)

JORNAL/ESTADO ORIGEM	SEGUNDA A SÁBADO			DOMINGO			VALOR TOTAL (R\$)
	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
ZERO HORA/RS	25	3,50	87,50	05	6,00	30,00	117,50
CORREIO DO POVO/RS	25	2,00	50,00	05	2,00	10,00	60,00
TOTAL			137,50			40,00	177,50

10.1.3.2) Revistas Semanais Nacionais (ao mês)

REVISTAS/NACIONAL	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VEJA	05	9,90	49,50
ISTO É	05	9,90	49,50
CARTA CAPITAL	05	8,90	44,50
ÉPOCA	05	9,90	49,50
ISTO É DINHEIRO	05	12,90	64,50
TOTAL			257,50

10.1.3.3) Revista Quinzenal Nacional (ao mês)

REVISTAS / NACIONAL	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
EXAME / NACIONAL	05	14,00	70,00
TOTAL			70,00

10.1.4) Entrega no Escritório Regional da Presidência da República em Belo Horizonte/MG

10.1.4.1) Jornais Diários Nacionais (ao mês)

JORNAIS/ESTADO ORIGEM	SEGUNDA A SÁBADO			DOMINGO			VALOR TOTAL (R\$)
	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
ESTADO DE MINAS/ MG	25	3,00	75,00	05	4,00	20,00	95,00
HOJE EM DIA/MG	25	2,50	62,50	05	3,50	17,50	80,00
O TEMPO/MG	25	2,00	50,00	05	3,00	15,00	65,00
TOTAL			187,50			52,50	240,00

10.1.4.2) Revistas Semanais Nacionais (ao mês)

REVISTAS	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VEJA	05	9,90	49,50
ISTO É	05	9,90	49,50
CARTA CAPITAL	05	8,90	44,50
ÉPOCA	05	9,90	49,50
ISTO É DINHEIRO	05	12,90	64,50
TOTAL			257,50

10.1.4.3) Revista Quinzenal Nacional (ao mês)

REVISTAS / NACIONALIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
EXAME / NACIONAL	05	14,00	70,00
TOTAL			70,00

10.1.5) Viagens Presidência

10.1.5.1) Jornais Diários Nacionais (ao mês)

JORNAIS/ESTADO ORIGEM	SEGUNDA A SÁBADO			DOMINGO			VALOR TOTAL (R\$)
	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
CORREIO BRAZILIENSE/DF	20	2,00	40,00	05	3,00	15,00	55,00
O GLOBO/RJ	20	3,00	60,00	05	6,00	30,00	90,00
O ESTADO DE SÃO PAULO/SP	20	3,50	70,00	05	5,00	25,00	95,00
FOLHA DE SÃO PAULO/SP	20	2,70	54,00	05	4,50	22,50	76,50
DIÁRIO DO GRANDE ABC/SP	20	1,50	30,00	05	3,00	15,00	45,00
ZERO HORA	20	3,50	70,00	05	6,50	32,50	102,50
TOTAL			324,00			140,00	464,00

10.1.5.2) Revistas Semanais Nacionais (ao mês)

REVISTAS/ NACIONALIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VEJA / NACIONAL	05	9,90	49,50
ISTO É / NACIONAL	05	9,90	49,50
ISTO É GENTE / NACIONAL	05	9,90	49,50
CARTA CAPITAL / NACIONAL	05	8,90	44,50
ÉPOCA /NACIONAL	05	9,90	49,50
TOTAL			242,50

10.1.5.3) Revista Quinzenal Nacional (ao mês)

REVISTAS / NACIONALIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
EXAME / NACIONAL	05	14,00	70,00
TOTAL			70,00

10.1.6) Periódicos para acessos a leitura eletrônicas

JORNAIS	REVISTAS
CORREIO BRAZILIENSE/DF	VEJA / NACIONAL
JORNAL DE BRASÍLIA/DF	ISTO É / NACIONAL
O GLOBO/RJ	ISTO É DINHEIRO / NACIONAL
FOLHA DE SÃO PAULO/SP	ISTO É GENTE / NACIONAL
O ESTADO DE SÃO PAULO/SP	CARTA CAPITAL / NACIONAL
A CRÍTICA/AM	ÉPOCA /NACIONAL
A TARDE /BA	EXAME/NACIONAL
TRIBUNA DO BRASIL/DF	THE ECONOMIST / EUA
O POPULAR/GO	NEWS WEEK / EUA
O ESTADO DE MINAS/MG	TIME / EUA
HOJE EM DIA/MG	NOUVEL OBSERVATEUR/FRA
ZERO HORA/RS	INFO EXAME / NACIONAL
DIÁRIO CATARINENSE/SC	ARQUITETURA E URBANISMO
DIÁRIO DE SÃO PAULO/SP	ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO
O TEMPO/MG	CONSTRUÇÃO E MERCADO
DIARIO DO PERNAMBUCO/PE	TECHNE
FOLHA DE PERNAMBUCO /PE	PROJETO & DESING
JORNAL DO COMERCIO /PE	
O DIA/RJ	
O EXTRA/RJ	
CORREIO DO POVO /RS	
CORREIO DO /CE	
DIARIO DO PARÁ/PA	
O LIBERAL/PA	
GAZETA DO POVO/PR	
FINANCIAL TIME / EUA	
LE MONDE /DIPLOMATIC/FRANCES	
LE MONDE /DIPLOMATIC/BRASIL	
HERALD TRIBUNE / INGLÊS	
NEW YORK TIMES /EUA	

10.1.7) Periódicos para acessos a leitura digital em (TABLET) (ao mês)

JORNAIS	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CORREIO BRAZILIENSE/DF	50	29,90	1.495,00
O GLOBO/RJ	50	29,90	1.495,00
FOLHA DE SÃO PAULO/SP	50	29,90	1.495,00
O ESTADO DE SÃO PAULO/SP	50	29,90	1.495,00
VALOR ECONOMICO	50	39,90	1.995,00
BRASIL ECONOMICO	50	42,00	2.100,00
ZERO HORA /RS	50	34,90	1.745,00
FINANCIAL TIMES	50	61,34	3.067,00
NEW YORK TIMES	50	37,80	1.890,00
LE MONDE	50	44,80	2.240,00
TOTAL - MES			19.017,00

10.1.8) Periódicos para acessos a leitura digital em (TABLET) (ao ano)

REVISTAS	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VEJA	50	514,00	25.700,00
EPOCA	50	392,14	19.607,00
CARTA CAPITAL	50	277,60	13.880,00
EXAME	50	364,00	18.200,00
NEWS WEEK	50	73,69	3.684,50
THE ECONOMIST	50	207,90	10.395,00
TIME	50	56,70	2.835,00
LE NOUVEL OBSERVATEUR	50	149,40	7.470,00
TOTAL - ANO			101.771,50

10.2 VICE PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

10.2.1) Entrega no Distrito Federal

10.2.1.1) Jornais Diários Nacionais e Estrangeiros (ao mês)

JORNAIS/ESTADO OU PAÍS DE ORIGEM	SEGUNDA A SÁBADO			DOMINGO			VALOR TOTAL (R\$)
	QTD	VR UNIT. (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	QTD	VALOR UNIT (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
CORREIO BRAZILIENSE/DF	100	2,00	200,00	10	3,00	30,00	230,00
JORNAL DE BRASÍLIA/DF	100	1,00	100,00	10	1,00	10,00	110,00
O GLOBO/RJ	100	3,00	300,00	10	6,00	60,00	360,00
FOLHA DE SÃO PAULO/SP	100	2,70	270,00	10	4,50	45,00	315,00
O ESTADO DE SÃO PAULO/SP	100	3,50	350,00	10	5,00	50,00	400,00
O ESTADO DE MINAS/MG *	100	3,00	300,00	10	4,00	40,00	340,00
TOTAL			1.520,00			235,00	1.755,00

10.2.1.2) Jornais Nacionais (ao mês)

JORNAIS/ESTADO ORIGEM	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		
	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)
BRASIL ECONOMICO/SP	22	3,00	66,00
VALOR ECONÔMICO/SP	22	3,00	66,00
SubTotal			132,00

10.2.1.3) Revistas Semanais Nacionais (ao mês)

REVISTAS/ NACIONALIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VEJA / NACIONAL	02	9,90	19,80
ISTO É / NACIONAL	02	9,90	19,80
ISTO E DINHEIRO	02	12,90	25,80
ISTO É GENTE / NACIONAL	02	9,90	19,80
CARTA CAPITAL / NACIONAL	02	8,90	17,80
ÉPOCA /NACIONAL	02	9,90	19,80
TOTAL			122,80

10.2.1.4) Revista Quinzenal Nacional (ao mês)

REVISTAS / NACIONALIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
EXAME / NACIONAL	02	14,00	28,00
TOTAL			28,00

10.2.1.5) Viagens Vice-Presidência

10.2.1.5.1) Jornais Diários Nacionais (ao mês)

JORNAL/ESTADO ORIGEM	SEGUNDA A SÁBADO			DOMINGO			VALOR TOTAL (R\$)
	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	
CORREIO BRAZILIENSE/DF	05	2,00	10,00	05	3,00	15,00	25,00
O GLOBO/RJ	05	3,00	15,00	05	6,00	30,00	45,00
O ESTADO DE SÃO PAULO/SP	05	3,50	17,50	05	5,00	25,00	42,50
FOLHA DE SÃO PAULO/SP	05	2,70	13,50	05	4,50	22,50	36,00
TOTAL			56,00			92,50	148,50

10.2.1.6) Revistas Semanais Nacionais (ao mês)

REVISTAS/ NACIONALIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VEJA / NACIONAL	02	9,90	19,80
ISTO É / NACIONAL	02	9,90	19,80
ISTO E DINHEIRO	02	12,90	25,80
ISTO É GENTE / NACIONAL	02	9,90	19,80
CARTA CAPITAL / NACIONAL	02	8,90	17,80
ÉPOCA /NACIONAL	02	9,90	19,80
TOTAL			122,80

10.2.1.7) Revista Quinzenal Nacional (ao mês)

REVISTAS / NACIONALIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
EXAME / NACIONAL	02	14,00	28,00
TOTAL			28,00

11) PLANILHA DE CUSTOS

PERIÓDICOS	SUB TOTAL
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
Entregue no Distrito Federal	
Jornais Diários Nacionais e Estrangeiros	31.473,50
Revistas Semanais Nacionais e Estrangeiras	11.783,20
Revistas Quinzenais Nacionais	462,00
Revistas Mensais Nacionais	285,20
Entregue em São Paulo	
Jornais Diários Nacionais	425,00
Revistas Semanais Nacionais	257,50
Revistas Quinzenais Nacionais	70,00
Entregue em Porto Alegre/RS	
Jornais Diários Nacionais – (ao mês)	177,50
Revistas Semanais Nacionais - Viagens Presidenciais e Vice Presidenciais	257,50
Revistas Quinzenais Nacionais - Viagens Presidenciais e Vice Presidenciais	70,00
Entregue em Belo Horizonte/MG	
Jornais Diários Nacionais – (ao mês)	240,00
Revistas Semanais Nacionais	257,50
Revistas Quinzenais Nacionais	70,00
Viagem Presidencial	
Jornais Diários Nacionais – (ao mês)	464,00
Revistas Semanais Nacionais	242,50
Revistas Quinzenais Nacionais	70,00
Jornais para acesso digital em TABLET	
Jornais Nacionais e Estrangeiras - (ao mês)	19.017,00
SUBTOTAL	65.621,90
Revistas para acesso digital em TABLET	
Revistas Nacionais e Estrangeiras – (anual)	101.771,50
VICE-PRESIDÊNCIA	
Entregue no Distrito Federal	
Jornais Diários Nacionais	1.887,00
Revistas Semanais Nacionais	122,80
Revistas Quinzenais Nacionais	28,00
Viagens Vice-Presidência	
Jornais Nacionais	148,50
Revistas Semanais Nacionais	122,80
Revistas Quinzenais Nacionais	28,00
SUBTOTAL	2.337,10
TOTAL MENSAL	67.959,00
TOTAL ANUAL – Jornais, revistas impressas e jornais digitais em TABLET	815.508,00
TOTAL ANUAL - Revistas para acesso digital em TABLET	101.771,50
RESUMO GERAL ANUAL	917.279,50

As quantidades das publicações acima especificadas são estimadas para o fornecimento mensal e anual, podendo haver aumento ou diminuição dos quantitativos dentro da dotação orçamentária, bem como inclusão ou exclusão de publicações não relacionadas, desde que seja oferecido o maior desconto de capa.

Brasília, 05 de outubro de 2011.

DELFINO BERNARDES RABELO
Gestor de Contrato

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 100/2011

PROCESSO Nº 00140.000630/2011-41

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº100/2011

Data de Abertura: 13 de janeiro de 2012

ITEM	% DESCONTO sobre os preços de capa dos jornais e revistas nacionais e sobre os preços fixados pelos distribuidores, devidamente comprovados, no caso de jornais e revistas internacionais.
Contratação de empresa para fornecimento e distribuição diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas (nacionais e internacionais) impressos em papel na modalidade de venda avulsa, a serem entregues no Distrito Federal, nos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, além de sua versão eletrônica, nos casos em que esse recurso estiver disponível, bem como acesso on-line irrestrito as matérias nos sites dos respectivos jornais e revistas, além do acesso digital através do TABLET, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.	

a) O desconto sobre os preços de capa dos jornais e revistas nacionais e sobre os preços fixados pelos distribuidores, devidamente comprovados, no caso de jornais e revistas internacionais é de:

b) O prazo de validade de no mínimo (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

c) Declaro estarem incluídos no preço (desconto) ofertado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

d) Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação e do fornecimento, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

e) Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

f) Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 100/2011

PROCESSO Nº 00140.000630/2011-41

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE JORNAIS E REVISTAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000630/2011-41

CONTRATO Nº /2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº -/..., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 100/2006, consoante consta do Processo nº 00140.000630/2011-41, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e distribuição diária, de jornais e revistas (nacionais e internacionais), além de sua versão eletrônica, bem como o acesso on-line irrestrito e digital por meio de TABLET, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 100/2011 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1) A **CONTRATADA** deverá fornecer os jornais e revistas, diariamente, de acordo com suas periodicidades, na área do subsolo do Palácio do Planalto, sala 04 e sala 210 do Anexo II - Térreo, residências indicadas pela **CONTRATANTE**, Vice Presidência e órgãos essenciais vinculados, sem limite de quilometragem, limitada à entrega no Distrito Federal no prazo máximo de até às 8 horas da manhã de cada dia.

2) Os periódicos para atender as viagens Presidenciais e Vice-Presidenciais, terão dias, locais e horários pré-determinados para entrega.

2.1) Os imprevistos deverão ser devidamente justificados formalmente, salvo aqueles periódicos, que por suas particularidades, só chegam no Distrito Federal no período da tarde.

2.2) Aqueles que por algum outro motivo justificado pela editora do periódico não tenha circulado em determinado dia, não serão computados nas planilhas para fins de pagamento naquele mês.

3) Os jornais e revistas internacionais serão entregues, condicionados as chegadas no distribuidor, sendo assim, não respeitam os dias de entregas correspondentes ao da edição, em função da demanda de tempo da importação.

4) A quilometragem percorrida atual para entrega dos periódicos está estimada em 240 km/dia nos dias não úteis e 130 Km/dia nos dias úteis, podendo haver futuras alterações, sendo que o custo desse transporte fica por conta da empresa e que não onerarão este Contrato.

5) A **CONTRATADA** deverá entregar os periódicos nos endereços residenciais particulares e oficiais somente por um entregador naquele local.

6) Na impossibilidade de fornecer algum periódico que se justifique por força maior ou impedimento, o mesmo será debitado na planilha de custo do mês de referência, gerador do fato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 100/2011 e seus Anexos.

2) Oferecer acesso à leitura por meio eletrônico de acordo com o conteúdo do periódico descrito no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 100/2011, que se dará na íntegra, irrestrita e sem limite, com direito ao código ou senha de acesso, sem qualquer custo adicional para **CONTRATANTE**.

2.1) Este quantitativo de solicitação de acesso eletrônico representa o mínimo em solicitação de periódicos impressos que a **CONTRATADA** irá se comprometer e manter até o final deste Contrato.

3) Entregar os periódicos nos endereços residenciais particulares e oficiais somente por um entregador naquele local.

4) Na impossibilidade da **CONTRATADA** deixar de fornecer algum periódico que se justifique por força maior ou impedimento, o mesmo será debitado na planilha de custo do mês de referência, gerador do fato.

5) Efetuar o fornecimento diário de jornais e revistas, conforme estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 100/2011.

6) Comunicar a **CONTRATANTE** quando ocorrer reajuste das publicações no decorrer deste Contrato, com base nos seguintes critérios:

a) **Periódicos Nacionais** - Mediante documento informativo da **CONTRATADA**, com apresentação de cópia da capa da publicação, onde comprove a majoração do preço. A data que constar na cópia da capa será considerada a referência do reajuste.

b) **Periódicos Internacionais** - Mediante documento informativo da **CONTRATADA**, com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os praticados no Distrito Federal, São Paulo, Porto Alegre e Belo Horizonte.

7) Emitir relatório, a ser entregue ao gestor deste Contrato todos os primeiros dias úteis posteriores aos domingos e ou feriados, onde deverão constar todas as alterações ocorridas quanto ao impedimento da entrega de algum periódico naquele período.

8) Entregar, nos Escritórios Regionais da **CONTRATANTE**, em São Paulo/SP: na Avenida Paulista nº 2.163, 3º Andar, em Porto Alegre/RS: na Avenida Carlos Gomes, nº 222, Business Center, 13º Andar; e Belo Horizonte/MG: na Rua da Bahia nº 2500, 11º Andar, Lourdes, os periódicos com suas respectivas quantidades listadas no item 10 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 100/2011, com preço de aquisição avulsa naquele estado.

9) Entregar a **CONTRATANTE** no primeiro dia útil, subsequente ao mês anterior, uma planilha constando à discriminação das quantidades por dia, preços unitários, parciais e totais, referentes a toda distribuição de periódicos ocorrida naquele período que, depois de conferida pelo gestor deste Contrato, o mesmo informará, caso não encontre lançamentos indevidos, sobre a emissão da fatura para processo de pagamento.

10) Fornecer os jornais com todos os cadernos que compõem o exemplar, e as revistas com os respectivos encartes que fazem parte daquela edição especial.

11) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento deste Contrato.

12) Entregar as revistas semanais nacionais no máximo na segunda-feira posterior ao final de semana até às 8 horas.

12.1) A distribuição das revistas quinzenais e mensais se dará até às 8 horas do dia seguinte a sua publicação.

13) Substituir de imediato os periódicos danificados, quando reclamados pelos usuários.

14) Acondicionar em saco plástico os periódicos entregue nas residências tipo casa, que não disponham de locais destinados para este fim, bem como de pessoas responsáveis para recebimento.

15) Comprometer-se a não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

16) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

17) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

18) Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

19) Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 100/2011.

20) Acatar todas as orientações do gestor deste Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Efetuar os pedidos de fornecimento de periódicos em conformidade com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 100/2011.

1.1) As solicitações de periódicos para as Viagens Presidenciais serão feitas diretamente pela Secretaria de Imprensa e Divulgação e as Vice-Presidenciais por meio de servidores indicados pela **CONTRATANTE**.

1.2) As demais solicitações serão feitas diretamente pelo gestor deste Contrato ou pelo substituto.

2) Solicitar da **CONTRATADA** comprovante (recibo) de entrega do(s) periódico(s), caso se justifique a necessidade em função de haver reclamação por parte do usuário que não esteja recebendo as publicações.

2.1) Esta opção poderá ocorrer em um período cíclico, conforme a necessidade e até que se estabeleça a entrega.

3) Fornecer cronograma de entrega das publicações, bem como os respectivos locais de entrega.

4) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

5) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

6) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

DESCRIÇÃO	% DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DE CAPA DOS JORNAIS E REVISTAS NACIONAIS E SOBRE OS PREÇOS FIXADOS PELOS DISTRIBUIDORES, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, NO CASO DE JORNAIS E REVISTAS INTERNACIONAIS.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, DE JORNAIS E REVISTAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) IMPRESSOS EM PAPEL NA MODALIDADE DE VENDA AVULSA, A SEREM ENTREGUES NO DISTRITO FEDERAL, NOS ESTADOS DE SÃO PAULO, RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS, ALÉM DE SUA VERSÃO ELETRÔNICA, NOS CASOS EM QUE ESSE RECURSO ESTIVER DISPONÍVEL, BEM COMO ACESSO ON-LINE IRRESTRITO AS MATÉRIAS NOS SITES DOS RESPECTIVOS JORNAIS E REVISTAS, ALÉM DO ACESSO DIGITAL ATRAVÉS DO TABLET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL DO PREGÃO Nº 100/2011.	%

Subcláusula Primeira – Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere à retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Teceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

Subcláusula Nona - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

Subcláusula Décima - Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira - O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários

deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

1) O reajuste das publicações no decorrer do fornecimento será efetuado com base nos seguintes critérios:

1.1) **Periódicos Nacionais** - Mediante documento informativo da **CONTRATADA**, com apresentação de cópia da capa da publicação, onde comprove a majoração do preço. A data que constar na cópia da capa será considerada a referência do reajuste.

1.2) **Periódicos Internacionais** - Mediante documento informativo da **CONTRATADA**, com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os praticados no Distrito Federal, São Paulo, Porto Alegre e Belo Horizonte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$** (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, na modalidade de

Subcláusula Primeira – O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos do item 1 da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

Subcláusula Segunda – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Terceira – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$**
(.....), correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da garantia.
- 2) Multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), por hora, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas.
- 3) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 4) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 5) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 6) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 7) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** velha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sétima – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2012.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

CONTRATADA